



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**PORTARIA nº 33/2020**

Dispõe sobre a extinção do regime teletrabalho (home office) e o retorno às atividades presenciais de todos os empregados e colaboradores do CREA-PB e dá outras providências.

O Presidente em exercício do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 84, inciso I, 86, incisos I, III, XIV, XXX, e XXXIV do Regimento Interno,

Considerando que os arts. 84, inciso I e 86, inciso XXX, do Regimento Interno conferem poderes ao Presidente em exercício para gerir o quadro funcional do Crea/PB;

Considerando que em 11/03/2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia o surto de contágio da doença causada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a condição de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pela Portaria n.º 188/GM/MS, de 04/02/2020, em virtude do aumento dos casos de infecção pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 17/2020, de 17 de março de 2020, a qual autorizou temporariamente a realização de atividades remotas ou por meio de teletrabalho (home office) no âmbito do CREA-PB;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de retomada gradual das atividades no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como no setor privado, em decorrência da consistente ampliação das capacidades de resposta do Sistema de Saúde paraibano e aos avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação do vírus, além da manutenção da menor taxa de letalidade da região Nordeste;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelece a extinção do regime de teletrabalho (home office) e o retorno aos postos de trabalho presenciais de todos servidores e colaboradores, inclusive àqueles pertencentes ao chamado grupo de risco da COVID-19, na Sede e Inspetorias do CREA-PB, a partir do dia 08 de setembro de 2020.

**§ único** - As atividades dos servidores e colaboradores serão exercidas em turno corrido de 5 (cinco) horas, das 8h às 13h.

**Art. 2º** - O atendimento presencial ao público externo será realizado mediante agendamento prévio com os gerentes de cada setor e chefes de inspetoria para o qual deseja atendimento.

**Art. 3º** - Os empregados e colaboradores serão resguardados por todas as medidas de segurança que objetivam a redução dos riscos de contágio pelo coronavírus, consolidadas pelo Protocolo de Prevenção à COVID-19 do CREA-PB.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 01 de setembro de 2020.

**Eng. Minas. LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES**  
Presidente em exercício